



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 592 DE 07 DE Março DE 2008.

EMENTA: CONSIDERA COMO PATRIMÔNIO DE INTERESSE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE QUATIS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE PRESERVAÇÃO DE SEUS VALORES CULTURAIS, A CORPORACÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Passa a ser considerada como Patrimônio de Interesse Cultural do Município de Quatis, com a finalidade específica de preservação de seus valores culturais, a Corporação Musical Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º - O Executivo Municipal, deverá tomar todas as medidas necessárias, para a garantia da preservação do patrimônio Cultural, conforme prevê a legislação pertinente.

Art. 3º - Para a aplicação destas garantias, o Poder Executivo Municipal estará autorizado a firmar convênios e parcerias, com instituições públicas e ou privadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 07 de Março de 2008.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal